



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Mat. PLE 082/09

Fls. 02

AA

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 082 /2009.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade Associação Beneficente Cristã Sinai, no valor e condições que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$42.680,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais) durante o exercício de 2009, à entidade **Associação Beneficente Cristã Sinai**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.109.952/0001-24, com sede na Estrada de Búzios, Travessa das Crianças, nº 36 A, Bairro Boca do Mato, Cabo Frio, para cobrir gastos com a execução do Projeto Criança de Futuro, conforme o Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo nº 459/2009.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a entidade Associação Beneficente Cristã Sinai, tendo como objeto as atividades constantes do Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo órgão competente.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de \_\_\_\_\_ de 2009.

**MARCOS DA ROCHA MENDES**

*Prefeito*